

## PROCESSO ELEITORAL EDITAL N° 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990) e pela Lei Municipal nº1.033/1991, torna público que estão abertas as inscrições para eleição dos cinco membros titulares e, respectivos suplentes, do Conselho Tutelar do Município de Balneário Camboriú, para o quadriênio 2020/2024, sob as seguintes normas deste Edital.

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Etapas
27/06/2019	Publicação do Edital
<b>28/06/2019</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>28/06/2019</b>	<b>Início do envio dos documentos</b>
<b>15/07/2019</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>15/07/2019</b>	<b>Último dia para envio dos documentos</b>
17/07/2019	Divulgação das inscrições deferidas
18 e 19/07/2019	Recursos das inscrições
22/07/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas
22/07/2019	Homologação dos inscritos
23/07/2019	Divulgação do local e salas da prova objetiva
<b>25/07/2019</b>	<b>Curso Preparatório</b>
<b>28/07/2019</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
29/07/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
30 e 31/07/2019	Recursos da prova objetiva
05/08/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva
06/08/2019	Classificados para Avaliação Psicológica
07/08/2019	Divulgação do local e salas da Avaliação Psicológica
<b>11/08/2019</b>	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>
19/08/2019	Resultado da Avaliação Psicológica
19/08/2019	Resultado da Investigação Social
20 e 21/08/2019	Recursos da Avaliação Psicológica
21/08/2019	Recurso da Investigação Social
03/09/2019	Respostas dos recursos da Avaliação Psicológica
03/09/2019	Resultado da Avaliação Psicológica
04/09/2019	Registro das Candidaturas
<b>06/10/2019</b>	<b>ELEIÇÃO</b>

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este edital e por resoluções específicas e executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú/SC e por instituição contratada para este fim.

1.2. A candidatura será individual, devendo o candidato no ato de inscrição escolher sua área de representação na qual disputará a vaga de Conselheiro Tutelar.

1.3. O Conselho Tutelar será composto por 01 (um) Bacharel em Direito; 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 02 (dois) Membros da Comunidade.

1.4. As publicações relativas ao processo eleitoral serão realizadas na Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019 e no endereço eletrônico [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no *link* Editais.

## 2 DOS REQUISITOS

2.1. Poderá candidatar-se qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos obrigatórios para a investidura da função de Conselheiro Tutelar:

- I- Reconhecida idoneidade moral (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da esfera Estadual e Federal);
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos (Cédula de Identidade);
- III- Ter residência fixa no Município há mais de 03 (três) anos (comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, contrato de locação ou declaração de terceiro reconhecida em cartório e acompanhada de comprovante de residência) que comprove o período de 03 (três) anos);
- IV- Ter concluído o Ensino Médio e/ou superior (registro profissional e/ou diploma de nível superior para candidatos que estejam concorrendo na vaga de Bacharel em Direito, Psicólogo e Assistente social; e diploma de conclusão do ensino médio para candidatos que estejam concorrendo na vaga de Membros da Comunidade);
- V- Não fazer parte de Diretoria Executiva de agremiação partidária (Declaração de próprio punho).

2.1.1 Os candidatos a Membros da Comunidade deverão ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente de no mínimo 06 (seis) meses comprovada por meio de declaração firmada por instituição ou órgão que atue na área.

2.2 A entrega dos documentos comprobatórios dos itens 2.1 e 2.1.1, será realizada de forma eletrônica no período das inscrições, exclusivamente pelo candidato por meio do link “Requisitos” disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar os seguintes informações:

- a) Formato do arquivo em “PDF”, com suas páginas no tamanho “A4”;
- b) Para cada item um único arquivo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 do arquivo eletrônico e o verso posicionado na página 2 do arquivo eletrônico, assim por diante;
- c) Tamanho máximo do arquivo 20 MB;
- d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

2.3 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

2.4 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

2.5 Não serão aceitos os documentos comprobatórios enviados por e-mail, correspondência ou afins.

2.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.7 A não apresentação dos documentos comprobatórios ELIMINA o candidato do certame.

### 3 DA FASE DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral para o cargo de que trata este edital compreenderá 05 (cinco) fases, sendo estas de caráter eliminatório, assim definidas:

**3.1.1 Fase 01: Curso Preparatório com duração de 16 (dezesesseis) horas.**

**3.1.2 Fase 02: Prova Objetiva: que será elaborada e aplicada pela FURB.**

**3.1.3 Fase 03: Avaliação Psicológica: que será elaborada e aplicada pela FURB.**

**3.1.4 Fase 04: Investigação Social:** que será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual deverão ser comprovados os requisitos contidos no item 2 (dois) desse edital.

**3.1.5 Fase 05: Eleição:** que será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá contratar serviços especializados.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 28 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 15 de julho de 2019.**

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.2.1 A participação no Processo Eleitoral iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

4.3 Para se inscrever no Processo Eleitoral, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019;

b) deverá acessar o link “Inscrição online” no Site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e finalizar a inscrição;

c) O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

4.3.1 É de responsabilidade do candidato o encaminhamento da documentação necessária, conforme o item 2 do edital, somente no período das inscrições.

4.4 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Eleitoral.

4.5 A inscrição para todos os candidatos será isenta de taxas.

4.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, em qualquer momento que for identificado.

4.7 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 Reserva-se a Comissão Especial do Processo Eleitoral o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **17 de julho de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

5.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Eleitoral, no período das **8h do dia 18 de julho de 2019 às 17h do dia 19 de julho 2019**.

5.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, “Área do Candidato”, “Recursos” no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, seguindo as orientações da página.

5.2.2 A Comissão responsável julgará os recursos até dia **22 de julho de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019, “Publicações”.

5.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **22 de julho de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

## 6 DO CURSO PREPARATÓRIO

6.1 O curso preparatório será oferecido pelo CMDCA por meio da Escola do Legislativo Municipal.

6.2 O curso terá duração de 16 (dezesesseis) horas, sendo 08 (oito) horas presenciais e 08 (oito) horas de ensino a distância - EAD.

6.3 O material EAD será disponibilizado pelo e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

6.4 O curso será realizado dia **25 de julho de 2019, das 8h às 18h**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº675, Bairro dos Estados.

6.5 O candidato poderá optar pela realização do curso preparatório oferecido pela AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí.

6.6 A não realização do curso preparatório ou curso da AMFRI, desclassificará o candidato para as etapas seguintes.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova conterà 30 (trinta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Conteúdo Programático	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.	30	3	90,00
<b>VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>	-	-	<b>90,00</b>

7.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

7.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

7.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 63 (sessenta e três) pontos para ser considerado **Aprovado na Prova Objetiva**.

## **8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1 A prova objetiva será realizada no dia **28 de julho de 2019**.

8.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

8.3 **O portão de acesso ao local de realização das provas será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.**

8.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia **23 de julho de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

8.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

8.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

8.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

8.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

8.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

8.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

## **9 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

9.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 10 desse Edital.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

10.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

10.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

10.6 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

## **11 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

11.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 8.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da prova.

11.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Eleitoral. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

## **12 DA SAÍDA DA SALA**

12.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

12.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

12.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

12.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

12.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente.

## **13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA**

13.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

13.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.

13.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os cadernos de questões com defeito;

b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;

c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Eleitoral da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

13.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

13.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

13.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e as bolhas preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Eleitoral. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pelo endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>.

13.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Eleitoral. Após este período o material será destruído.

## **14 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

14.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

14.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

14.3 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

14.4 Para a candidata lactante:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

14.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer conforme o item 14.1.

## 15 DO MATERIAL PERMITIDO

15.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

## 16 DA SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL

16.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Eleitoral e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

16.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Eleitoral.

## 17 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

17.2 Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que:

- a) Não realizar o curso preparatório;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Edital;
- e) negar-se a realizar a prova;
- f) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
- h) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- m) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;

- n) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 14.6.
- o) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

## **18 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS**

18.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 18h do dia **29 de julho de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

## **19 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS**

19.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período **8h do dia 30 de julho de 2019 até às 17h do dia 31 de julho de 2019**.

19.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, seguindo as orientações da página.

19.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia **05 de agosto de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019, “Publicações”.

19.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

19.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

19.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

19.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

19.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

19.10 Nas hipóteses dos itens 19.8 e 19.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

19.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **20 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

20.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) tiver idade mais elevada;

20.2 Para fins do disposto no Item 21.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o Processo Eleitoral.

## **21. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

21.1. Para a Avaliação Psicológica serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

21.1.1 A relação dos candidatos classificados para a realização da avaliação Psicológica, será divulgada no dia **06 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

21.2. A Avaliação Psicológica será realizada no dia **11 de agosto de 2019**.

21.3 Horário da prova: início às 8h e término às 10h.

21.4 **O portão de acesso ao local de realização das provas será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.**

21.5 O local e sala da prova serão divulgados até dia **07 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

21.6 A avaliação psicológica será aplicada e avaliada por banca examinadora, definida pela FURB, que adotará moldes preconizados pelo Conselho Federal de Psicologia (aplicação de testes Psicológicos).

21.7 Serão aprovados na avaliação psicológica os candidatos que o obtiverem a avaliação: **APTO**.

21.8 O ingresso do candidato no local de realização da avaliação psicológica só se dará mediante apresentação do documento original de identidade conforme item 10 deste Edital.

21.9 Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta.

21.10 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

21.11 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

21.12 Durante a realização da avaliação psicológica não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21.13 O resultado da classificação da avaliação psicológica será divulgado dia **19 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

## **22 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

22.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá tê-la solicitado no ato da inscrição, conforme item 14 deste Edital.

## **23 DO ACESSO AO LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

23.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova psicológica serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 21.4. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da prova.

23.2 O candidato que chegar ao local da Avaliação Psicológica após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Eleitoral. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

23.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

## 24 DA SAÍDA DA SALA

24.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

24.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

24.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

24.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando material de prova.

24.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o material de prova devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

24.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente.

## 25 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

25.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Avaliação Psicológica, poderá interpor recurso no período das **8h do dia 20 de agosto de 2019 até às 17h do dia 21 de agosto de 2019**.

25.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link RECURSO – Avaliação Psicológica, seguindo as orientações da página.

25.3 A Comissão responsável julgará os recursos até dia **03 de setembro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019, “Publicações”.

25.4 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgada até o dia **03 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

## 26 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

26.1 Os documentos comprobatórios para Investigação Social deverão ser encaminhados no período das inscrições, conforme o item 2 do edital.

26.2 A análise dos documentos entregues pelos candidatos para a Investigação Social será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú até dia **19 de agosto de 2019**, e será divulgado no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

26.3 Do resultado da Investigação Social, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, no dia **21 de agosto de 2019 das 8h30m às 14h30m**, na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua 1822, nº1510, Centro, Balneário Camboriú.

26.4 O registro das candidaturas será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de edital que será publicado na imprensa oficial e no sítio [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no dia **04 de setembro de 2019**, e enviado ao Ministério Público, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

## 27 DA ELEIÇÃO

27.1 A eleição dos Conselheiros Tutelares será realizada no dia **06 de outubro de 2019**.

27.2 Cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

27.3 As regras do processo eleitoral serão regulamentadas por meio de Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Eleitoral, fixadas neste Edital.

28.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

28.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

28.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Eleitoral, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

28.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Balneário Camboriú - Edital N. 002/2019.

28.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e FURB.

28.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, SC, 27 de junho de 2019.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Balneário Camboriú - SC**